RESOLUÇÃO Nº 02/2006.

"Dispõe sobre a contratação de parentes no quadro de cargos e funções em comissão impondo restrições em relação ao parentesco entre o respectivo titular da prerrogativa de nomeação e nomeado."

Laércio Larice Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - É vedado ao Presidente da Câmara, na condição de ordenador das despesas da Câmara Municipal de Sarapuí, também ao Vice – Presidente e demais vereadores, sob pena de nulidade do ato, a indicação de quaisquer parentes consangüíneos ou afins, ate o 3° grau ou por adoção, para provimento em comissão de cargo, emprego ou função de confiança, definidos por Lei como sendo de livre nomeação e exoneração, nos quadros funcionais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - A não observância do disposto no inciso I implicara em nulidade do ato e na punição de respectivo titular da prerrogativa de nomeação ou de designação, nos termos da Lei, sendo que, no caso de descumprimento, o ocupante do cargo e responsável pela nomeação ou indicação, serão responsáveis solidários pela restituição aos cofres públicos de todas as despesas decorrentes da nomeação e do exercício irregular do emprego, cargo ou função publica, sob pena de perda do mandato ou cargo.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarapuí
Em, 03 de Maio de 2006.

Laércio Larice Rodrigues
Presidente

Wellington de Lara
1° Secretario

Benedito Carlos de Souza
2° Secretario